

PROJETO DE LEI 01-0382/2006 da Vereadora Soninha (PT), dos Veradores Claudio Prado (PDT), Ricardo Montoro (PSDB), Jorge Tadeu (PFL), Farhat (PTB), Goulart (PMDB) e Abou Anni (PV)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos fiscais de trânsito e dos agentes da Guarda Civil Metropolitana de usarem equipamento de proteção contra poluição do tipo máscaras higiênicas faciais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os fiscais de trânsito e os agentes da Guarda Civil Metropolitana, quando no exercício de suas atribuições funcionais, ficam obrigados a usar equipamento de proteção contra poluição do tipo máscaras higiênicas faciais.

Parágrafo único. Os policiais da Guarda Civil Metropolitana que fazem a guarda de próprios municipais somente ficam obrigados ao cumprimento da disposição constante do caput deste artigo quando em atividade em local externo onde fiquem diretamente expostos à poluição advinda do tráfego de veículos local.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, Às Comissões competentes."